Prefeitura Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 35/73

Dispõe sôbre alteração do Art.2º da Lei nº 832, de 23 de agôsto de 1973.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 2º da Lei nº 832, de 23 de agôsto de 1973, passa a ter a seguinte redação: Para efeito do cálculo proporcional referido no artigo anterior, será utilizada a fórmula $\frac{TN}{TA} = \frac{X}{TC} + (Y)$, na qual TN representa o tempo atualmente exigido para aposentadoria, TA representa o tempo exigido pêlo regime anterior, X representa o valor proporcional a ser obtido, TC representa o tempo de serviço efetivamente computado até 13 de maio de 1967 e Y representa o tempo posterior a 13 de maio de 1967.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO, em....de de 1973.

José Bastos Bittencourt
Prefeito Municipal

João de Carvalho Souza
Chefe de Gabinete.

À Comissão de Finanças
Justiça e Legislação
Em 16-11-73
Presidente

ARQUIVAR
Em 22-02-74